



PREFEITURA MUNICIPAL
DEP. IRAPUAN PINHEIRO

C. G. C. 12.464.103/0001-91

LEI Nº 04 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1989.

"CRIA O MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL-
M. P. S. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art- 1º - Fica criado o Movimento de Promoção Social M. P. S. , deste Município, Entidade sem fins lucrativos, não distribuindo lucros ou dividendos sob qualquer forma, com sede e foro na cidade de Deputado Irapuan Pinheiro.

Art- 2º - O M. P. S. tem por âmbito de atuação o Município de Deputado Irapuan Pinheiro, sua ilimitada e se regerá por estatuto próprio.

Art- 3º - O M. P. S. tem como objetivo obter a participação voluntária da comunidade na execução de atividades, projetos e programas de ação social e o estabelecimento de relação com entidades afins, visando a promoção social do Município.

Art- 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, EM 25
DE FEVEREIRO DE 1989.

Franco G. de Almeida